



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.481-A DE 2026

Altera o art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, para dispor sobre o ajuste dos calendários escolares em razão da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as normas gerais de organização da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Os sistemas de ensino poderão ajustar os calendários escolares de forma que as férias escolares decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre de 2027, nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, abranjam, tanto quanto possível, o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as normas gerais de organização da educação básica estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2026.

Deputado ALEX MANENTE
Relator

